

## LEI MUNICIPAL Nº 559 DE 06 DE MAIO DE 2026.

**Estabelece a recomposição inflacionária anual aos vencimentos dos servidores e aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de América Dourada.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na lei em vigor, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aplicado o percentual de 5,26%, correspondente a Índice legal, IPCA/IBGE, do período correspondente, aos vencimentos dos servidores de provimento efetivo que não percebem salário mínimo, e ao subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de América Dourada, a título de recomposição relativa à perda inflacionária.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**Gabinete do Prefeito**, 06 de maio de 2026.

**JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal